

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar a Secretaria Municipal de Transportes a celebrar convênios com os diretórios e centros acadêmicos, representativos de alunos das faculdades de direito sediadas no Município da Capital, com o objetivo de permitir a instalação, em dependências dessas entidades, de Juntas Administrativas de Recursos e Infrações de trânsito.

A medida visa a permitir o aperfeiçoamento dos estudantes de direito em assuntos administrativos, especialmente relacionados com a técnica de elaboração e julgamento de recursos interpostos contra penalidades impostas por infrações de trânsito, sendo de grande valia para o aprimoramento profissional dos alunos.

Esclareça-se que dos convênios a serem celebrados não advirão ônus financeiros ao Poder Público, uma vez que cabe aos diretórios e centros acadêmicos fornecer dependências, mobiliários e infra-estrutura para o funcionamento dos órgãos recursais.

Ademais, a proposição prevê que deverão integrar as juntas, instaladas nos termos desta lei, estudantes das faculdades de direito, supervisionadas por pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Transportes e estabelece, ainda, a subordinação desses órgãos à legislação pertinente vigente no País.

A medida vem, assim, ao nosso ver, ao encontro dos interesses dos estudantes, que poderão se aprimorar profissionalmente, e da Administração que, mediante a descentralização, prestará melhores serviços à população.

Sala das sessões, em

SALIM CURIATI
Vereador